

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Comitê Gestor HMS/PSM/UPA	
Responsável pela Demanda: NARA LIDIAN MARTINS MARQUES- Divisão Especializada de Serviços Médicos	Matrícula: 100045
E-mail: direcaohms@gmail.com	Telefone: 91-980240013

2 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: LAYANNA H. F. V. C. M. BARBOSA	Matrícula: 062469
Cargo: Presidente do Comitê Gestor	Lotação: Hospital Municipal de Santarém
E-mail: direcaohms@gmail.com	Telefone: 93-99190-4697

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.


LAYANNA H. F. V. C. M. BARBOSA
Presidente do Comitê Gestor
Decreto N° 839/2023 – GAP – PMS

3- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	QUANT. MENSAL
01	VISITA MÉDICA PSM	Refere-se à disponibilidade do médico especialista para atendimento.	-	31
02	VISITA MÉDICA HMS	Refere-se à disponibilidade do médico especialista para atendimento.	-	31

OBSERVAÇÃO: Visita médica estimada em meses de 31 dias, entretanto a quantidade executada deve variar de acordo com a variação de quantidades de dias de cada mês. Usando-se como base a tabela abaixo:

Exercício 2024	
Mês	Dias
Junho	30
Julho	31
Agosto	31
Setembro	30
Outubro	31
Novembro	30
Dezembro	31
Exercício 2025	
Mês	Dias
Janeiro	31
Fevereiro	28
Março	31
Abril	30
Mai	31

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Considerando que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a quantidade e qualidade dos atendimentos aos usuários.

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos de média alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, segura, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Considerando que Secretaria Municipal de Saúde dentre outras atribuições tem como função administrar suas unidades de saúde para adequado funcionamento da Rede Municipal de Saúde. Para atender

as necessidades da Rede Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, procede com contratações públicas, nos termos da legislação vigente.

Considerando que o Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal prestam serviços de urgência e emergência de média e alta complexidade, que abrange a região Baixo Amazonas e Tapajós, visto que é referência para uma média de 20 (vinte) municípios, o que totaliza uma população de cerca de 1.400.000 (Um milhão e Quatrocentos Mil) habitantes, sendo grande a demanda hospitalar.

Considerando que a Especialidade de Clínica Médica é uma das áreas mais importantes e base da Medicina porque engloba de tudo um pouco: o profissional é capaz de tratar a maioria das enfermidades não cirúrgicas em adultos, entendendo um pouquinho de várias especialidades diferentes. Além disso, a Clínica Médica é uma das principais áreas responsáveis pela prevenção de doenças. Quando é necessário, o clínico encaminha o paciente para outras especialidades. O clínico faz diagnósticos e indica tratamentos a partir de um quadro de sintomas que pode ser bastante variado. Por conta disso, muitas vezes, ele é a porta de entrada de um paciente para a investigação de algum problema mais sério.

Considerando que o profissional especializado em Clínica Médica, além de diagnósticos e tratamentos, realiza o acompanhamento da evolução do paciente, ele também indica exames para a realização de check-ups para aqueles que não possuem queixas específicas ou apenas desejam ter uma visão completa do próprio estado de saúde.

Considerando que o médico especialista em Clínica Médica, engloba a atenção primária/atenção básica concentrada no nível ambulatorial, mas também a medicina interna, **RESPONSÁVEL PELA VISITA DOS PACIENTES INTERNADOS** – anamnese + exame físico, realizar a prescrição e solicitar os exames pertinentes.

Considerando que os serviços médicos da especialidade de Clínica Médica são indispensáveis para fornecimento adequado dos serviços de saúde no município de Santarém. A municipalidade mantém contrato nº 167/2023 – SEMSA/FMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2023, com a empresa privada, para a Prestação De Serviços Médicos na Especialidade de Clínica Médica para o Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal. No entanto, devido a necessidade de continuidade de serviço sem nenhuma interrupção, culminando no risco iminente de morte de pacientes, é percebida pela gestão a obrigação de abertura de Processo Licitatório conforme a Lei nº 14.133/21.

Considerando que um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação/substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde. Estes fatores levam a Secretária Municipal de Saúde a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos. Portanto e considerando: - A essencialidade do serviço prestado pela Unidade; - A necessidade de manter a capacidade da assistência na Unidade; - A indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades na atenção primária para atender às demandas assistenciais necessárias; - A complexidade da engrenagem necessária ao pleno funcionamento da Unidade; Conclui-se pela necessidade da contratação do serviço pleiteado nesta oportunidade, objetivando a o atendimento aos pacientes que se submeteram a intervenções cirúrgicas ou mesmo aqueles que necessitem desse atendimento médico por qualquer outra razão ou indicação.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1. Ao optarmos pelo credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de clínica médica para o Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal, visamos garantir resultados significativos em termos de qualidade e continuidade no atendimento médico oferecido à comunidade. Com essa medida, buscamos assegurar uma cobertura médica abrangente e eficiente, proporcionando assistência médica pronta e adequada a todos os pacientes que buscam os serviços de saúde nessas instituições. Esperamos, assim, promover um ambiente hospitalar mais estável e seguro, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde e bem-estar da população atendida.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 01/06/2024, a depender da tramitação do procedimento.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- De acordo com a Modalidade da Lei n.º 14.133/21.
 Dispensa de Licitação
 Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021

(X) Chamada Pública

() Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser de uma maior abrangência, com possibilidade de se ter vários credenciados, agilidade, maior velocidade, desburocratização e transparência. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Termo de Referência.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.2 O conjunto das atividades de competência dos médicos especialistas em clínica médica, no regime de visita médica será ofertado diariamente, onde deverá ser garantida a presença de 01 médico, conforme necessidade, de profissional pelo período diurno e/ou noturno, sempre que demandado pela equipe fixa do Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal.

9.3 Os serviços em saúde serão ofertados em regime de visitação ambulatorial de 04 horas por ordem de serviço, sempre efetivados por profissionais habilitados na especialidade, para atuar no atendimento da população usuária no Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal.

9.4 A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico da Unidade.

9.5 A equipe de serviços em saúde deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Resoluções CFM, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato;

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2.2. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.3. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

10.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) O prazo do credenciamento será da data da Homologação com validade de 12 meses;

b) O prazo do contrato será da data da assinatura com vigência por 12 meses;

c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados com Registro de Qualificação de Especialidade.

d) Os serviços médicos do tipo visita médica dos pacientes internados;

e) Nos valores pagos está incluso o atendimento de todo e qualquer demanda espontânea e de urgência ou eletiva do equipamento de saúde qual estiver adstrito.

f) O conjunto das atividades de competência dos médicos especialistas será ofertado por 04 horas diárias sem interrupções e diminuições de qualquer natureza, onde deverá ser garantida a presença de 01 profissional .

g) A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico da Unidade.

h) Os serviços deverão ser prestados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente documento. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na ordem de serviço, conforme escala, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

11.4. DO PAGAMENTO:

11.4.1. A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pa, Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

11.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.5.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

11.5.2 Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.

11.5.3 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

11.5.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

11.5.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

11.5.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Santarém, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

11.5.8 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.5.9 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal.

11.5.10 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

11.5.11 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

11.5.12 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

11.5.13 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

11.5.14 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

11.5.15 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

11.5.16 Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 01 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.

11.5.17 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

11.5.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.5.19 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.5.20 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

11.5.21 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Municipal de Santarém.

11.5.22 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.

11.5.23 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.5.24 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

11.5.25 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Município de Santarém é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

11.5.26 É de responsabilidade conjunta da diretoria técnica/clínica Hospital Municipal e da empresa CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais da unidade.

11.5.27 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de especialista em clínica médica com a respectiva qualificação profissional/especialidade para substituir eventual falta de profissional previsto na escala.

11.5.28 No caso de eventual falta de profissional e necessidade de alocação de profissional da CONTRATADA para cobrir plantão nos termos do item retro, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRANTE, por escrito, para fins de apuração de eventual responsabilidade do servidor e para que seja adotado o processo para ressarcimento do custo com a substituição do profissional.

11.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.6.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.6.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

11.6.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

11.6.4 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.6.5 Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

11.6.6 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

11.6.7 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

11.6.8 Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município;

11.6.9 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.6.10 Exigir a troca de profissional ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

11.6.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

11.6.12 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada prestará serviço no Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal, situado no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara – Santarém-PA.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMSA.

15 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

15.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Saúde (DFD), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-Pa, 28 de maio de 2024.

Integrante Requisitante
NARA LIDIAN MARTINS MARQUES
Divisão Especializada de Serviços Médicos
BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES
Diretora de Serviços Administrativos
LAYANNA H. F. V. C. M. BARBOSA
Presidente do Comitê Gestor
Decreto Nº 839/2023 – GAP – PMS